

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 02 / Medida 20.3 / 2023

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PDR2020

(Portaria n.º 108/2015, de 14 de Abril alterada pelas Portarias n.ºs 37/2020, de 4 de fevereiro, 48/2020, de 24 de fevereiro, e 214/2023 de 17 de julho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 do dia 28 de julho e as 17:00 do dia 15 de setembro de 2023, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Medida 20 do PDR2020.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de apoiar o desenvolvimento do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), nomeadamente através das ações constantes nos Planos de Atividades das Estruturas Locais de Apoio (ELA) e do Gabinete Locais de Acompanhamento (GLA).

2. BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar deste apoio as entidades previstas na alínea h) do artigo 3.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de Abril, ou seja, as entidades que constituem as ELA e os GLA, conforme definidas no Despacho n.º 2847-C/2023, de 01 de março, e no Despacho n.º 2847-D/2023, de 01 de março, respetivamente.

3. TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES A APOIAR

A tipologia de atividades a apoios respeita a custos com a assistência técnica

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total do apoio a conceder corresponde a 570.000€

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

Os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas na alínea j) do artigo 4.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de Abril, na sua redação atual.

O Plano de Atividade referido na alínea supra mencionada deve prever as ações a desenvolver desde 02/03/2023 a 31/12/2024.

6. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

- 1- O apoio assume a forma de subvenção não reembolsável.
- 2- O nível de apoio é de 100% das despesas elegíveis.
- 3- É adotada a modalidade de custos simplificados, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de Abril, na sua redação atual.

7. DESPESAS ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis são as relacionadas com as ações constantes nos Planos de Atividades.

São elegíveis as despesas efetuadas após a data de publicação dos Despacho n.º 2847-C/2023, de 01 de março e n.º 2847-D/2023 de 01 de março, que criaram as ELA e os GLA respetivamente, isto é, de 02/03/2023 a 31/12/2024, com exceção das despesas com os descontos para a Autoridade Tributária e Segurança Social, relativos ao mês de dezembro de 2024 e pagas em 2025.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras que forem definidas na Orientação Técnica Específica (OTE) que será elaborada em complemento deste anúncio.

9. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “[PDR2020 em contacto consigo](#)”.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 28 de julho de 2023

O Vogal da Comissão Diretiva,

António Campos